

#5113

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado (Investigador de Nível Inicial)

FCiências.ID/2025/DL57/cE3c/13

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID** - **Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências,** encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, na categoria de Investigador de Nível Inicial, na carreira de Investigação Científica da FCiências.ID, no âmbito do projeto GroundWork: Regenerative living labs to improve soil ecosystem functions by adapting agricultural land use with livestock integration (Ref. HORIZON-MISS-2024-SOIL-01-01-101218207), financiado pela União Europeia no âmbito do Horizonte Europa — Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação através do Grant Agreement nº 101218207, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I. Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em microbiologia ou áreas afins, especialidade em micologia e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor tem de ter sido obtido há menos de 1 ano;
- b) Experiência comprovada em taxonomia, sistemática e ecologia de fungos informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- c) Experiência em trabalho de campo e delineamento de experiências informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- d) Conhecimento de técnicas de biologia molecular e microbiologia- informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- e) Experiência profissional e/ou académica anterior comprovada em interação solo-plantamicróbios - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- f) Experiência científica comprovada nos temas acima mencionados, demostrada pela qualidade e número de artigos científicos (mínimo de 5) publicados em revistas científicas com arbitragem por pares informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação.

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o <u>Decreto-lei nº. 66/2018</u>, de 16 de agosto e a <u>Portaria nº. 33/2019</u>, de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374.

II. Requisitos preferenciais

- a) Atividade de I&D em laboratório, incluindo técnicas de metagenómica informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- b) Experiência na participação de projetos científicos nacionais e/ou internacionais nas áreas científicas deste concurso informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- c) Formação científica e/ou profissional relevante em programas de análise de *big data set* informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- d) Experiência comprovada em atividades de divulgação na(s) área(s) científica(s) deste concurso informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- e) Experiência comprovada na orientação de alunos de pós-graduação nas áreas científicas deste concurso informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- f) Proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada) informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação.



III. Legislação aplicável

- 1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
- 2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (CT);
- 3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de dezembro;
- 4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (CPA).

IV. Plano de trabalhos

O plano de trabalhos a ser executado inclui as seguintes tarefas do projeto:

- Finalização da lista de indicadores de avaliação da saúde do solo: compilar indicadores de saúde do solo baseados em ciência e práticos, utilizando referências como: Soil Mission Implementation Plan; proposta de Directive on Soil Monitoring & Resilience; EU CAP Network Focus Group on Regenerative Agriculture for Soil Health; integrar os resultados de BENCHMARKS e Al4SoilHealth para harmonização e precisão científica (T4.1).
- 2. Desenvolvimento e finalização do protocolo de amostragem e recolha de dados: definir procedimentos detalhados para: frequência e momentos ideais de amostragem; métodos de recolha de dados e amostras; armazenamento, envio e extração de amostras; instrumentação analítica a ser utilizada; testes de proficiência para comparabilidade entre parceiros; procedimentos de instalação de sensores; garantir que o protocolo apoie todas as tarefas de avaliação relevantes e evolua para o guia EMMA (T4.2).
- 3. Avaliação da situação de referência (baseline): coordenar a recolha de amostras e dados em todos os locais experimentais; realizar avaliações iniciais da saúde do solo e dos serviços ecossistémicos; avaliar índices de viabilidade financeira e sustentabilidade ambiental; assegurar que todos os dados recolhidos sejam armazenados na base de dados do projeto e compartilhados abertamente via Zenodo (T4.3).
- 4. Análise da saúde do solo e validação de indicadores práticos: medir e monitorizar os indicadores científicos selecionados em todos os locais; realizar análises estatísticas (ex.: SEM) para explorar relações causa-efeito entre práticas e resultados; avaliar o impacto das práticas regenerativas (RLGPs) de forma holística, considerando fatores específicos de cada local (T4.4).
- 5. Análise da microbiota do solo: recolher amostras de solo dos Living Labs (LLs) para isolamento e identificação microbiana; apoiar a cultura e caracterização (objetivo: ~200 estirpes microbianas no total, 30–35 bactérias e 5–10 fungos por país LL); coordenar a amostragem (≈50 amostras por LL) com os coordenadores de cada local e enviar as amostras para FC.ID para processamento (T4.5).
- 6. **Integração, mapeamento e análise combinada de dados**: consolidar todos os dados das avaliações numa **base de dados unificada do projeto** (gerida pelo CyRIC); garantir a integração e harmonização de: dados de sensores e dados recolhidos manualmente, e apoiar a partilha, mapeamento e visualização de dados (T4.9).

V. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente Cristina Cruz;
- 1º Vogal Teresa Dias;
- 2º Vogal Juliana Melo;
- 1º Vogal Suplente Inês Ferreira;
- 2º Vogal Suplente Patrícia Correia.

VI. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação cE3c – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais, e será realizado nas suas instalações do Campo Grande, Lisboa, Portugal.



VII. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será a termo resolutivo incerto, em regime de exclusividade, tendo início previsto em novembro de 2025, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em IV, o qual tem a duração previsível de 26 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VIII. Valor da remuneração

A remuneração mensal ilíquida a atribuir é de 2.351,53 Euros, em regime de exclusividade, valor que está em conformidade com um dos Níveis da Tabela Salarial (NTS) para um Investigador de Nível Inicial, no escalão 1, correspondente ao NTS 33, equivalente ao mesmo nível da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

IX. Avaliação das candidaturas

- 1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
- 2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realizase através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos cinco (5) anos, sendo objeto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e atividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para as atividades de investigação no âmbito do projeto.
- 3. Com base na apreciação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos cinco (5) anos, cada membro do júri, de acordo com os critérios de avaliação referidos no nº 5, apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 75%) ou de exclusão (classificação final inferior a 75%) para cada um dos candidatos.
- 4. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100%.
- 5. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Publicações científicas na área do concurso 30%;
 - b) Carta de motivação 15 %;
 - c) Participação em projetos científicos na área do concurso 20%;
 - d) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação na área do concurso - 10%;
 - e) Apreciação da(s) carta(s) de referência 10%;
 - f) Apreciação da seleção das publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do plano de trabalhos - 15%;
 - g) Entrevista se considerada necessária pelo júri 10%.
- 6. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a f) do nº 5, destinada a obter esclarecimentos, informações adicionais e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados. A existir entrevista a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a) a f) corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%.
- 7. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
- 8. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
- 9. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.



- 10. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID a quem compete decidir da contratação.
- 11. Os candidatos serão notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em "Dados Pessoais" da documentação submetida.
- 12. Com a notificação a que se refere o nº 11, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
- 13. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri para o endereço concursos@fciencias-id.pt o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
- 14. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
- 15. As comunicações entre a FCiências.ID (<u>concursos@fciencias-id.pt</u>) e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento designadamente no caso do nº 13 os candidatos deverão gerar prova de "mensagem enviada".
 - b) A FCiências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCiências.ID indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCiências.ID os candidatos devem entrar em contacto com a FCiências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

X. Tratamento de dados pessoais

- 1. A FCiências.ID Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, recolhe e trata os dados pessoais solicitados no contexto indicado da candidatura ao posto de trabalho, ao abrigo das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à execução das finalidades a
 que se destinam, sendo assegurado o tratamento e proteção, de forma adequada e diligente, a
 confidencialidade e integridade destes dados, através de medidas técnicas e organizativas
 adequadas.
- 3. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades terceiras, designadamente, a entidade financiadora do projeto de investigação, exclusivamente para os fins especificamente estabelecidos. Neste sentido, sempre que for necessária a transferência de dados pessoais para países fora da União Europeia e/ou organizações internacionais, é assegurado o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- 4. Assiste-lhe o direito de solicitar o acesso, a retificação, a eliminação, a limitação do tratamento, o direito de oposição e ainda a portabilidade dos dados (se tecnicamente viável), através do email: dpo@fciências-id.pt. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 5. Para mais informações, recomendamos a consulta do Regulamento Interno de Proteção de Dados da FCiências.ID Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências em https://fciencias-id.pt/.

XI. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCiências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de



ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

XII. Submissão de Candidaturas

- 1. O concurso decorrerá de 3 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025 .
- 2. A candidatura e os documentos que a instruem devem ser apresentados em português ou em inglês.
- 3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCiências.ID
 acessível a partir de http://concursos.fciencias-id.pt.
- 4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. Curriculum vitae detalhado em formato PDF obrigatório;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão *obrigatório*;
- iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do plano de trabalhos obrigatório;
- iv. Carta(s) de referência (máximo 3) obrigatório;
- v. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação *obrigatório*;
- vi. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção XI-2 deste Edital opcional.
- 5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 31 de outubro de 2025.